

MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

TERMO DE FOMENTO – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Objeto: Desenvolvimento Sustentável e Apoio Técnico-Operacional à Execução de Ações Educacionais no Modelo Tempo-Escola/Tempo-Comunidade (Pedagogia da Alternância) e Comercialização Comunitária

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO, com transferência de recursos financeiros, para execução de projeto de interesse público, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 (com alterações posteriores), demais normas aplicáveis e disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar OSC para celebrar TERMO DE FOMENTO visando à execução do projeto:

“Fortalecimento de Ações Educacionais no Modelo Tempo-Escola/Tempo-Comunidade (Pedagogia da Alternância) com Apoio Técnico-Operacional, Práticas de Desenvolvimento Sustentável e Comercialização Comunitária”, no Município de Serra dos Aimorés/MG.

1.2. O projeto deverá contemplar, de forma integrada, os seguintes eixos:

EIXO 1 – Desenvolvimento Sustentável e Apoio Técnico-Operacional à Execução de Ações Educacionais no Modelo Tempo-Escola/Tempo-Comunidade (Pedagogia da Alternância)

- a) planejamento e execução de ações educacionais no modelo tempo-escola/tempo-comunidade (Pedagogia da Alternância), com organização das rotinas, instrumentos e registros de acompanhamento;
- b) acompanhamento no território (tempo-comunidade), com registros (cadernos, relatórios, listas, evidências) e devolutivas às famílias e participantes, conforme metodologia proposta;
- c) oficinas, ações demonstrativas e rotinas sustentáveis (solo, água, produção vegetal e/ou animal) integradas às ações educacionais e ao contexto do território;
- d) logística de execução indispensável (ex.: deslocamentos, combustível, rotas, apoio a reuniões e visitas), vinculada às metas e entregas;
- e) conectividade e comunicação necessárias à execução e gestão do projeto (ex.: internet e ferramentas de apoio), quando justificadas;

f) itens, serviços e insumos estritamente vinculados às metas do projeto, quando previstos e justificados no Plano de Trabalho.

g) contratação de serviços técnicos especializados, incluindo assessoria contábil e assessoria jurídica, quando necessários à execução do projeto e à adequada gestão da parceria

EIXO 2 – Comercialização Comunitária

a) implantação e operação de unidade de comercialização comunitária como estratégia de escoamento, valorização e organização da produção vinculada ao projeto;

b) regras de participação impessoais, transparência, controle e reinvestimento social das receitas, vedada a distribuição de resultados a pessoas físicas.

1.3. O objeto será executado conforme Plano de Trabalho (Anexo I), Orçamento (Anexo II) e Cronograma (Anexo III), que integrarão o Termo de Fomento.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. O Município reconhece que a integração entre ações educacionais no modelo tempo-escola/tempo-comunidade (Pedagogia da Alternância), o apoio técnico-operacional e as práticas de desenvolvimento sustentável constitui instrumento estratégico para:

- fortalecer a permanência e o protagonismo das famílias no território rural, articulando formação e prática (tempo-escola/tempo-comunidade - Pedagogia da Alternância);
- promover práticas sustentáveis de manejo do solo, da água e da produção vegetal e/ou animal, integradas ao processo formativo e ao cotidiano do campo;
- ampliar o acesso a orientações, logística mínima, conectividade e condições operacionais para garantir continuidade e qualidade das ações no território;
- estimular a organização produtiva e a geração de oportunidades por meio da comercialização comunitária, com transparência e reinvestimento social, vedada distribuição de lucro a pessoas físicas.

2.2. A parceria será estruturada em regime de mútua cooperação, com resultados mensuráveis, metas e indicadores definidos no Plano de Trabalho, e acompanhamento pela Administração Pública, nos termos do MROSC.

3. DO TIPO DE PARCERIA E DO REGIME JURÍDICO

3.1. A parceria será formalizada por TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019/2014, adotado para consecução de plano de trabalho de iniciativa da Organização da Sociedade Civil, cabendo à OSC selecionada apresentar Proposta de Execução (Plano de Trabalho) com metodologia, atividades por eixo, equipe, metas, indicadores, meios de verificação, orçamento e cronograma, em conformidade com as diretrizes e resultados esperados definidos neste Edital.

4. DO VALOR, REPASSE, DOTAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Valor total da parceria: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

4.2. Forma do repasse: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, por 12 (doze) meses, mediante cronograma de desembolso, condicionado à regularidade da execução e às exigências do Termo.

4.3. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogada na forma da lei, mediante justificativa, disponibilidade orçamentária e termo aditivo.

4.4. Dotação orçamentária: correrá por conta das dotações previstas conforme o Decreto Municipal 001/2026 de 13 de janeiro de 2026.

4.5. O repasse público não impede complementação por recursos próprios/terceiros lícitos, desde que compatíveis com o objeto e com segregação de registros.

5. DO COFINANCIAMENTO, CONTRAPARTIDA FACULTATIVA E COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

5.1. Considerando a natureza e a complexidade do objeto, a Organização da Sociedade Civil – OSC poderá prever, em seu Plano de Trabalho, a complementação dos custos do projeto por meio de recursos próprios e/ou outras fontes lícitas, tais como doações, contribuições, apoios institucionais, parcerias com entes públicos ou privados, receitas institucionais compatíveis e, quando previsto no Plano de Trabalho, receitas decorrentes da operação da unidade de comercialização comunitária, observadas as regras de transparência, controle e reinvestimento social.

5.2. A complementação de recursos mencionada no item 5.1 tem caráter facultativo, não constitui requisito de habilitação, não é condição eliminatória e não será objeto de pontuação na avaliação técnica.

5.3. A utilização de recursos complementares não autoriza, em nenhuma hipótese, a aplicação de recursos públicos transferidos por este Termo de Fomento em despesas estranhas ao objeto, nem altera as obrigações assumidas pela OSC e pelo Município no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho aprovado.

5.4. Caso a OSC declare, no Plano de Trabalho, a utilização de recursos próprios e/ou de outras fontes como complementação para execução das metas do projeto, deverá manter rastreabilidade e segregação entre:

I — despesas custeadas com os recursos públicos transferidos no âmbito deste Termo de Fomento;
e

II — despesas custeadas com recursos complementares (próprios e/ou de outras fontes), por meio de controles internos, centros de custo e/ou registros contábeis/documentais que permitam identificar claramente a origem e a aplicação de cada despesa.

5.5. Para fins de controle e fiscalização, a prestação de contas ao Município terá como foco principal os recursos públicos transferidos, na forma do MROSC e do Termo de Fomento. Não haverá exigência de prestação de contas financeira integral dos recursos complementares, por não se tratarem de repasse municipal.

5.6. Sem prejuízo do disposto no item 5.5, quando os recursos complementares forem formalmente apresentados no Plano de Trabalho como necessários ao cumprimento de metas, entregas ou funcionamento do projeto, a OSC deverá estar apta a apresentar ao Município, quando solicitada, para fins de verificação de compatibilidade e de segregação, relatório sintético contendo, no mínimo:

- a) identificação da fonte (própria, doação, apoio, parceria, receita institucional, receita da unidade de comercialização, etc.);
- b) valor estimado e/ou realizado;
- c) finalidade/ação vinculada ao objeto; e
- d) indicação do registro/controle interno que demonstre a segregação em relação ao recurso público.

5.7. Na hipótese de receitas provenientes da unidade de comercialização comunitária, quando prevista no Plano de Trabalho, a OSC deverá manter controles mínimos de transparência, tais como livro-caixa/planilha de receitas e despesas, comprovando o reinvestimento social conforme regulamento e Plano de Trabalho, vedada a distribuição de resultados a pessoas físicas.

5.8. É vedada a cobrança de valores dos beneficiários que descaracterize o interesse público e o caráter comunitário das ações, quando aplicável, bem como é vedada a distribuição de resultados a pessoas físicas, direta ou indiretamente, sob qualquer forma.

5.9. A declaração de complementação de recursos não autoriza o Município a exigir requisitos que impliquem direcionamento, nem a OSC a impor condições de participação que gerem favorecimento pessoal, devendo ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6. DO PÚBLICO-ALVO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Público-alvo: educandos/participantes das ações no modelo tempo-escola/tempo-comunidade (Pedagogia da Alternância), famílias do campo e demais beneficiários definidos no Plano de Trabalho, no âmbito do Município.

6.2. Local de execução: em local adequado indicado pela OSC, podendo envolver ambientes para ações formativas/educacionais, reuniões, oficinas, ações demonstrativas, organização da produção e/ou comercialização comunitária.

6.3. A OSC deverá informar: endereço, descrição do espaço, capacidade e condições; título jurídico de uso; e síntese da logística operacional.

6.4. As informações qualificam a análise técnica e pontuação (quando previsto), vedado direcionamento a imóvel específico.

6.5. Mudança de local depende de justificativa e anuência formal do gestor da parceria, com atualização do Plano.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar OSCs que:

- a) sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível;
- b) comprovem experiência prévia em: ações educacionais no território (tempo-escola/tempo-comunidade) e/ou desenvolvimento rural sustentável e/ou organização produtiva/comercialização comunitária;
- c) apresentem documentação e Plano de Trabalho conforme Edital.

7.2. Não poderão participar OSCs impedidas de celebrar parcerias; com pendências relevantes de prestação de contas (quando aplicável); ou em quaisquer vedações legais.

8. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO

8.1. O presente Chamamento Público obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	27/01/2026
Período para pedidos de esclarecimentos/impugnações ao Edital	28/01/2026 a 29/01/2026
Prazo para entrega das propostas (Envelopes 1 e 2)	30/01/2026 a 03/02/2026
Abertura dos Envelopes 1 (Habilitação) e 2 (Propostas)	04/02/2026
Análise da documentação de habilitação e das propostas pela Comissão	04/02/2026 a 06/02/2026
Publicação do resultado preliminar da seleção	09/02/2026
Prazo para interposição de recursos	10/02/2026 a 11/02/2026
Análise dos recursos pela Comissão	12/02/2026 a 13/02/2026
Publicação do resultado final e homologação	19/02/2026
Convocação para assinatura do Termo de Fomento	a partir de 20/02/2026
Assinatura do Termo de Fomento	23/02/2026
Início previsto da execução do projeto	24/02/2026
Término previsto da execução do projeto	24/02/2027

8.2. As datas poderão ser alteradas por interesse público, com divulgação oficial.

9. DA APRESENTAÇÃO

9.1. Entregar envelopes lacrados:

- Envelope 1 – Habilitação
- Envelope 2 – Plano de Trabalho, orçamento e cronograma

9.2. Entrega no Protocolo Geral da Prefeitura: Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés/MG, no período e horário definidos (7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30).

9.3. Identificação externa dos envelopes:

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº002/2026 – “NÃO ABRIR”

Nome da OSC – CNPJ – Endereço

Envelope 1 – Documentação de Habilitação

Envelope 2 – Proposta de Plano de Trabalho/Projeto

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

10.1. Em cópia simples autenticada ou com original para conferência:

- a) Estatuto Social registrado;
- b) Ata de eleição da atual diretoria;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Comprovante de endereço da sede;
- e) RG e CPF do representante legal;
- f) Comprovante de inscrição em conselhos correlatos (Educação e/ou Agricultura e/ou Meio Ambiente e/ou outros, quando houver/pertinente);
- h) CRF/FGTS;
- i) CNDT;
- j) Certidão conjunta RFB/DAU;
- k) Regularidade Fazenda Estadual e Municipal;
- l) Declaração de não impedimento (Lei 13.019/2014);
- m) Declaração de inexistência de conflito de interesses com agentes públicos do Município (MROSC).

11. DA PROPOSTA (ENVELOPE 2) – PLANO DE TRABALHO

11.1. Conforme Anexo I, contendo no mínimo:

- a) Justificativa: diagnóstico sintético da realidade local, do contexto do território e da necessidade de ações educacionais em alternância (tempo-escola/tempo-comunidade) com suporte técnico-operacional e práticas sustentáveis, incluindo desafios de logística e conectividade; e justificativa

da comercialização comunitária como estratégia de escoamento e organização, sem finalidade lucrativa.

b) Objetivo Geral: fortalecer ações educacionais no modelo tempo-escola/tempo-comunidade com apoio técnico-operacional e práticas sustentáveis, e estruturar comercialização comunitária com transparência e reinvestimento social.

c) Objetivos Específicos (mensuráveis):

- executar ciclos/rotinas de alternância (tempo-escola/tempo-comunidade) com registros e devolutivas;
- realizar oficinas e ações demonstrativas sustentáveis integradas ao processo educativo;
- garantir logística e suporte operacional (deslocamentos, comunicação, conectividade quando necessária);
- estruturar e operar unidade de comercialização comunitária com regras impessoais e controles;
- ampliar participação comunitária e valorização da produção local.

d) Público-alvo: beneficiários diretos e indiretos, quantitativos estimados, critérios impessoais de participação e mecanismos de acesso.

e) Metodologia e Atividades: descrição detalhada por eixo:

- Eixo 1: metodologia do tempo-escola/tempo-comunidade (Pedagogia da Alternância), instrumentos de acompanhamento, rotinas, visitas, oficinas, logística e suportes;
- Eixo 2: implantação/operacionalização da unidade de comercialização, regras, controles, transparência e reinvestimento.

f) Resultados Esperados e Indicadores: metas por eixo (ex.: nº de encontros tempo-escola, nº de visitas tempo-comunidade, nº de oficinas, participantes, evidências produzidas, operação regular da unidade, volume/variedade ofertada, controles e relatórios), meios de verificação.

g) Cronograma: planejamento mensal e por etapas.

h) Plano de Aplicação dos Recursos: detalhamento do uso de R\$ 120.000,00 com memória de cálculo, vinculação às metas e regras do MROSC, incluindo quando previsto: conectividade; logística; materiais de oficinas; serviços técnicos; insumos vinculados; estrutura e operação da unidade de comercialização; registros e controles.

i) Equipe: coordenação, equipe técnica/pedagógica, apoio operacional/administrativo e responsável pela gestão financeira e registros.

j) Local e logística: endereço, descrição, título de uso e síntese logística.

k) Articulação em rede: integração com as Secretarias Municipais e parceiros, sem promoção pessoal.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Avaliação pela Comissão de Seleção:

- a) Adequação ao objeto: aderência aos eixos (Eixo 1: ações educacionais tempo-escola/tempo-comunidade - Pedagogia da Alternância com apoio técnico-operacional e práticas sustentáveis; Eixo 2: comercialização comunitária e finalidade pública/comunitária (0 a 20);
- b) Qualidade técnica: coerência entre diagnóstico, objetivos, metodologia, atividades, metas e indicadores (0 a 25);
- c) Alcance social e territorial: beneficiários e abrangência municipal, mecanismos de participação (0 a 15);
- d) Experiência prévia: educação no território/alternância e/ou desenvolvimento rural sustentável e/ou comercialização comunitária (0 a 15);
- e) Articulação em rede: integração com políticas públicas e parceiros locais (0 a 10);
- f) Exequibilidade/economicidade: orçamento x metas x cronograma x equipe (0 a 10);
- g) Monitoramento e avaliação: mecanismos de acompanhamento e gestão de evidências (0 a 5).

12.2. Pontuação mínima: 60 pontos. Não serão aptas propostas com nota zero em qualquer critério.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

13.1. A OSC selecionada será convocada para assinatura do Termo de Fomento (minuta anexa).

13.2. Ajustes no Plano poderão ser promovidos antes da assinatura, sem alterar essência do objeto, público-alvo e valor global.

13.3. A não assinatura poderá acarretar desclassificação e convocação da subsequente.

14. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

14.1. A execução observará o Plano aprovado e princípios da Administração Pública, vedada promoção pessoal/partidária.

14.2. O acompanhamento será realizado pelas equipes técnicas das Secretarias proponentes (Educação e Agricultura), por:

- visitas técnicas e verificação in loco (tempo-escola e ações no tempo-comunidade);
- análise de relatórios periódicos físicos e financeiros;
- reuniões de avaliação;
- verificação de evidências (listas, atas, registros, relatórios, fotos, controles de estoque/produção e da unidade de comercialização);
- checagem de metas/indicadores/cronograma;
- controle de bens permanentes (quando houver).

14.3. Poderá ser constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei nº 13.019/2014, com participação de conselhos correlatos, quando pertinente.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Prestações parcial (mensal) e final, contendo:

- a) Relatório de Execução do Objeto com resultados, metas, indicadores e atividades por eixo, com evidências;
- b) Relatório de Execução Financeira;
- c) Documentos comprobatórios de despesas;
- d) Inventário patrimonial de bens permanentes (quando houver);
- e) Controle e transparência da comercialização comunitária (quando aplicável), com livro-caixa/relatórios e comprovação de reinvestimento.

15.2. A não apresentação ou rejeição poderá implicar glosa, devolução, responsabilização e impedimentos, conforme legislação.

16. DA PUBLICAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

16.1. Edital, anexos, comunicados, esclarecimentos, resultados e atos correlatos serão divulgados no site oficial do Município e no mural oficial.

16.2. A OSC manterá organização e guarda de registros e evidências da execução física e financeira.

16.3. A OSC apresentará informações e documentos quando solicitados pelo Município e órgãos de controle.

17. DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DA IDENTIFICAÇÃO DO APOIO PÚBLICO

17.1. A OSC dará publicidade ao apoio institucional e financeiro do Município sempre que houver divulgação pública relacionada às ações e materiais da parceria, observadas as orientações de identidade visual institucional, quando disponibilizadas.

17.2. Publicidade impessoal, educativa e informativa, vedada promoção pessoal e caráter partidário (art. 37, §1º, CF).

17.3. Quando viável, afixar identificação simples do apoio público em atividades presenciais.

17.4. Sem custos desproporcionais, observada economicidade.

18. DOS BENS PERMANENTES E DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL (TOMBAMENTO)

18.1. Aquisição de bens permanentes somente quando prevista no Plano e orçamento, com justificativa e vinculação a metas.

18.2. Bens permanentes adquiridos com recursos do Termo serão incorporados ao patrimônio municipal, com identificação, inventário e tombamento.

18.3. A OSC atuará como fiel depositária durante a vigência, com guarda e uso exclusivo no objeto.

18.4. Ao final, haverá conferência e termo de entrega/conferência patrimonial.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Edital os Anexos I a V.

19.2. Casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias proponentes, com apoio da Procuradoria/Controle Interno.

Serra dos Aimorés/MG, 27 de janeiro de 2026.

Ed Wander Pinto

Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés/MG

Karine Lemes Assunção Martins

Secretário(a) Municipal de Educação

Djalma Santos Rodrigues

Secretário(a) Municipal de Agricultura

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO / PROJETO (ENVELOPE 2)

Chamamento Público nº 002/2026 – Termo de Fomento

Objeto: Desenvolvimento Sustentável e Apoio Técnico-Operacional à Execução de Ações Educacionais no Modelo Tempo-Escola/Tempo-Comunidade (Pedagogia da Alternância) e Comercialização Comunitária

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Município: Serra dos Aimorés/MG

Secretarias Proponentes: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura

Instrumento: Termo de Fomento

Chamamento Público: nº 002/2026

OSC Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da Sede: _____

Representante Legal (nome): _____

CPF: _____ **RG:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Coordenação do Projeto / Responsável Técnico (nome): _____

CPF: _____ **Telefone/E-mail:** _____

Formação/Registro profissional (quando aplicável): _____

Título do Projeto: _____

Período de Execução: //2026 a //2027 (12 meses)

Valor Total do Projeto: R\$ 120.000,00

Repasse Público: R\$ 10.000,00/mês por 12 meses

Complementação de recursos (facultativa): () Não () Sim — R\$ _____

Fonte(s) da complementação (se houver): _____

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO (RESUMO EXECUTIVO)

Descrever de forma clara e objetiva o que será executado e para quem, indicando:

- **Eixo 1:** ações educacionais no modelo **tempo-escola/tempo-comunidade (Pedagogia da Alternância)**, com **apoio técnico-operacional**, práticas de desenvolvimento sustentável,

logística, conectividade e **contratação de serviços técnicos especializados** quando necessário;

- **Eixo 2:** implantação/fortalecimento da **comercialização comunitária** com regras impessoais, transparência, controles e reinvestimento social.

Resumo do Projeto (máx. 15 linhas):

3. JUSTIFICATIVA / DIAGNÓSTICO SINTÉTICO

Apresentar diagnóstico breve do território e do público-alvo, contendo:

- necessidades de ações educacionais em alternância (tempo-escola/tempo-comunidade);
- desafios de execução (logística, deslocamentos, conectividade/gestão, registros, materiais, equipe);
- integração com práticas sustentáveis (solo, água, produção vegetal/animal);
- relevância da comercialização comunitária para escoamento/valorização e organização produtiva;
- coerência com o interesse público e com a atuação intersetorial Educação + Agricultura.

Texto:

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

4.2 Objetivos Específicos (mensuráveis)

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
-

5. PÚBLICO-ALVO, ABRANGÊNCIA E CRITÉRIOS IMPESSOAIS

Público-alvo direto: _____

Estimativa de participantes diretos: _____ pessoas

Público indireto: _____

Abrangência territorial: (comunidades/localidades) _____

Critérios impessoais de participação (quando aplicável):

Mobilização e acesso: _____

6. METODOLOGIA E ATIVIDADES (POR EIXO)

6.1 EIXO 1 – Desenvolvimento Sustentável e Apoio Técnico-Operacional à Execução de Ações Educacionais (Pedagogia da Alternância)

Descrever metodologia, rotinas e instrumentos do modelo tempo-escola/tempo-comunidade e o apoio técnico-operacional à execução:

a) Planejamento e execução das ações educacionais (Pedagogia da Alternância):

- rotinas formativas; temas; periodicidade; carga horária; instrumentos de registro; responsáveis.

b) Acompanhamento no território (tempo-comunidade):

- visitas/encontros; registros (cadernos/relatórios/listas/evidências);

devolutivas às famílias/participantes; evidências.

c) Oficinas, ações demonstrativas e rotinas sustentáveis integradas às ações educacionais:

- solo, água, produção vegetal/animal (conforme realidade local); atividades demonstrativas e práticas.

d) Logística indispensável:

- deslocamentos, combustível, rotas, apoio a reuniões/visitas, com vinculação às metas e entregas.

e) Conectividade e comunicação:

- internet, ferramentas de apoio à gestão e comunicação do projeto (quando justificadas).

f) Itens, serviços e insumos vinculados às metas:

- itens/serviços/insumos estritamente necessários às metas, com controle e rastreabilidade;
- inclui a contratação de serviços de apoio administrativo especializado necessários à execução e regularidade da parceria, tais como assessoria contábil e assessoria jurídica, desde que relacionadas ao projeto (ex.: organização documental, conformidade, rotinas de controle, orientação para execução e prestação de contas), com escopo e entregas definidos.

g) Contratação de serviços técnicos especializados (quando necessário):

- assessoria, consultoria, instrutoria, facilitação, apoio pedagógico, apoio técnico rural/ambiental, elaboração de materiais, sistematização de registros e relatórios e outros serviços correlatos;
- requisitos mínimos: previsão no Plano, justificativa, escopo, entregas, prazos, critérios de seleção/contratação, memória de cálculo, compatibilidade com preços de mercado e evidências de execução, observadas as regras do MROSC, do Termo e normas municipais.

Atividades do Eixo 1 (detalhar)

- **Atividade 1:** _____ | periodicidade: ____ | responsável: ____ | público: ____
- **Atividade 2:** _____ | periodicidade: ____ | responsável: ____ | público: ____
- **Atividade 3:** _____ | periodicidade: ____ | responsável: ____ | público: ____
- **Atividade 4 (serviço técnico, se houver):** _____ | entregas: ____ | prazo: ____

6.2 EIXO 2 – Comercialização Comunitária

Descrever implantação/funcionamento da unidade:

a) Modelo de funcionamento: (loja/quitanda/feira/ponto de venda)

b) Produtos e origem: (produção vinculada ao projeto; critérios de inclusão)

c) Regras impessoais de participação:

- critérios de entrada; escala/turnos; vedação de favorecimento.

d) Transparência e controle financeiro:

- controles de entradas/saídas; livro-caixa/planilha; comprovantes; prestação de contas interna; relatórios.

e) Reinvestimento social das receitas:

- finalidade; forma de decisão; registros em ata; **vedação absoluta de distribuição a pessoas físicas.**

Atividades do Eixo 2 (detalhar)

- **Atividade 1:** _____ | prazo: ____ | responsável: ____
- **Atividade 2:** _____ | prazo: ____ | responsável: ____
- **Atividade 3:** _____ | prazo: ____ | responsável: ____

7. METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Eixo	Meta/Entrega	Indicador	Meta Quantitativa	Periodicidade	Meio de Verificação
1	Encontros tempo-escola	nº encontros	_____	mensal	listas/atas/registros
1	Ações tempo-comunidade	nº visitas/ações	_____	mensal	relatórios/fotos
1	Oficinas sustentáveis	nº oficinas	_____	bimestral	listas/relatórios

1	Serviços técnicos (se houver)	nº entregas	—	conforme contrato	relatórios/pareceres
2	Unidade implantada	status	sim/não	até mês —	fotos/ata
2	Operação regular	dias/mês	—	mensal	livro-caixa/escala
2	Transparência e reinvestimento	atas/relatórios	—	bimestral	atas/relatórios

8. EQUIPE ENVOLVIDA E ATRIBUIÇÕES

Nome	Função	Carga Horária	Experiência	Vínculo
	Coordenação			
	Educador(a)/facilitador(a)			
	Técnico(a) / apoio sustentável			
	Adm/Financeiro			
	Assessoria contábil (se houver)			
	Assessoria jurídica (se houver)			

9. LOCAL DE EXECUÇÃO E TÍTULO DE USO + LOGÍSTICA

(Preencher conforme Edital)

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (VINCULAÇÃO ÀS METAS)

Descrever como o orçamento se conecta às metas e remeter ao Anexo II.

11. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DE EVIDÊNCIAS

- Relatórios mensais e final;
- Organização de evidências;
- Responsáveis;
- Rotina de reuniões de acompanhamento.

12. COFINANCIAMENTO/COMPLEMENTAÇÃO (FACULTATIVO) – SEGREGAÇÃO E RELATÓRIO SINTÉTICO

Se houver complementação: indicar fonte(s), valor estimado, finalidade vinculada ao objeto e como será segregado do recurso público; comprometer-se a apresentar relatório sintético quando solicitado.

13. DECLARAÇÕES FINAIS (CIÊNCIA E COMPROMISSOS)

Declaro ciência das regras do MROSC, da vedação de distribuição de resultados a pessoas físicas e do dever de transparência e segregação de recursos.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

ANEXO II – MODELO DE ORÇAMENTO / PLANO DE APLICAÇÃO (DETALHADO)

Valor Total: R\$ 120.000,00 (12 meses) – Repasse mensal: R\$ 10.000,00

Incluir itens/serviços/insumos e contratação de serviços técnicos, incluindo assessoria contábil e jurídica, quando previstos e justificados.

1. QUADRO-RESUMO POR EIXO

Eixo	Descrição	Valor (R\$)
1	Desenvolvimento Sustentável e Apoio Técnico-Operacional às Ações Educacionais (tempo-escola/tempo-comunidade)	_____
2	Comercialização Comunitária	_____
TOTAL		120.000,00

2. ORÇAMENTO DETALHADO (PLANILHA)

Ei xo	Meta/ Ativida de	Item/ Descrição	Unida de	Qt d.	Val or Un it. (R \$)	Val or Tot al (R \$)	Natureza (Custeio/ Capital)	Justificativa + Entrega	Mês(es)
1	visitas tempo- comunidade	combustível/deslocamentos	mês	12			custeio	garantir visitas e devolutivas	1–12
1	gestão e comunic ação	internet/conectividade	mês	12			custeio	execução/gestão do projeto	1–12
1	oficinas sustentáveis	materiais/insumos oficina	kit				custeio	materiais + relatório	—
1	registros e evidências	materiais de registro/impressos	un.				custeio	cadernos/relatórios	—
1	apoio contábil	assessoria contábil do projeto	mês	12			custeio	entregas: balancete/organização docs/prestação contas	1–12
1	apoio jurídico	assessoria jurídica do projeto	pacote/mês				custeio	entregas: parecer/minutas/regulamento/compliance	—
1	serviço técnico	consultoria/assessoria técnica	pacote				custeio	entregas definidas	—

		(rural/ambiental/pe dagógica)							
2	implanta ção unidade	adequação/estrutu ra (se permitido)	un.				custeio/ca pital*	funcionamento unidade	—
2	operaçã o	embalagens/etique tas/material apoio	un.				custeio	controle e organização	—
2	transpar ência	livro-caixa/controle	un.				custeio	relatórios/atas	—

* Bens permanentes/capital: somente se previstos e justificados, sujeitos a tombamento e incorporação ao patrimônio municipal.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO / PREÇO DE MERCADO / ENTREGAS

Para itens de serviços técnicos (inclusive contábil e jurídico), anexar/explicitar no Plano:

- escopo do serviço;
- entregas;
- periodicidade;
- critério de seleção/contratação;
- referência de preço (cotações/referência de mercado) e memória de cálculo.

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO (CONSOLIDADA – SEM CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

TERMO DE FOMENTO

MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Agricultura**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** abaixo identificada, para execução de projeto de interesse público, com transferência de recursos financeiros, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, demais normas aplicáveis, do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e das condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

I – **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.398.966/0001-94, com sede na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ed Wander Pinto, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ou **MUNICÍPIO**.

II – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por Karine Lemes Assunção Martins, doravante denominada **SME**.

III – **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, representada por Djalma Santos Rodrigues, doravante denominada **SMA**.

IV – **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, **NOME**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) Presidente/Representante Legal Sr.(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada **OSC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente Termo rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, especialmente as disposições aplicáveis ao Termo de Fomento, bem como pelas normas municipais pertinentes e pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

2.2. Integram este Termo, independentemente de transcrição, para todos os fins:

- a) o Edital de Chamamento Público nº 002/2026;
- b) o Plano de Trabalho aprovado (Anexo I do Edital);
- c) o Orçamento/Plano de Aplicação aprovado (Anexo II do Edital);

- d) o Cronograma de Execução aprovado (Anexo III do Edital);
- e) as declarações e demais anexos do Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo a execução do projeto:

“Fortalecimento de Ações Educacionais no Modelo Tempo-Escola/Tempo-Comunidade (Pedagogia da Alternância) com Apoio Técnico-Operacional, Práticas de Desenvolvimento Sustentável e Comercialização Comunitária”, no Município de Serra dos Aimorés/MG, conforme Plano de Trabalho aprovado.

3.2. O projeto contempla, de forma integrada, os seguintes eixos:

EIXO 1 – Desenvolvimento Sustentável e Apoio Técnico-Operacional à Execução de Ações Educacionais no Modelo Tempo-Escola/Tempo-Comunidade (Pedagogia da Alternância)

- a) planejamento e execução de ações educacionais no modelo tempo-escola/tempo-comunidade, com organização das rotinas, instrumentos e registros de acompanhamento;
- b) acompanhamento no território (tempo-comunidade), com registros (cadernos, relatórios, listas, evidências) e devolutivas às famílias e participantes;
- c) oficinas, ações demonstrativas e rotinas sustentáveis (solo, água, produção vegetal e/ou animal) integradas às ações educacionais;
- d) logística indispensável (deslocamentos, combustível, rotas, apoio a reuniões e visitas) vinculada às metas e entregas;
- e) conectividade e comunicação necessárias à execução e gestão do projeto, quando justificadas;
- f) itens, serviços e insumos estritamente vinculados às metas do projeto, quando previstos e justificados no Plano de Trabalho;
- g) contratação de serviços técnicos especializados, incluindo assessoria contábil e assessoria jurídica, quando necessários à execução do projeto e à adequada gestão da parceria.

EIXO 2 – Comercialização Comunitária

- a) implantação e operação de unidade de comercialização comunitária como estratégia de escoamento, valorização e organização da produção vinculada ao projeto;
- b) regras de participação impessoais, transparência, controle e reinvestimento social das receitas, vedada a distribuição de resultados a pessoas físicas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS, INDICADORES, ENTREGAS E RESULTADOS

4.1. As metas, indicadores, entregas e meios de verificação constam do Plano de Trabalho aprovado e vinculam a execução, o monitoramento e a prestação de contas desta parceria.

4.2. O cumprimento das metas e entregas será demonstrado por evidências mínimas, dentre outras: listas de presença, atas, registros do tempo-escola e tempo-comunidade, relatórios de

visitas e devolutivas, registros fotográficos, materiais produzidos, controles operacionais e financeiros e documentos fiscais e de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO REPASSE E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. O valor total da parceria é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5.2. O repasse ocorrerá em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme cronograma de desembolso, condicionado:

- a) à vigência deste Termo;
- b) à execução regular do Plano de Trabalho;
- c) à entrega dos relatórios e evidências mínimas pactuadas, quando exigíveis; e
- d) à regularidade da OSC e demais exigências legais e deste instrumento.

5.3. O cronograma de desembolso poderá ser ajustado por interesse público devidamente motivado, mediante formalização no processo administrativo e, quando necessário, termo aditivo.

5.4. O repasse público não impede complementação por recursos próprios e/ou de outras fontes lícitas, observadas as regras de segregação previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta das dotações orçamentárias previstas conforme o Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros repassados pelo Município à OSC serão depositados e movimentados exclusivamente em conta bancária específica vinculada a esta parceria, vedada a movimentação em conta diversa.

7.2. A conta específica deverá ser utilizada para toda a movimentação financeira do projeto, incluindo pagamentos e transferências.

7.3. Dados bancários da conta específica (preenchimento obrigatório):

- Banco: _____
- Agência: _____ () com dígito () sem dígito
- Conta corrente: _____ () com dígito () sem dígito
- Tipo de conta: [] corrente [] outra: _____
- Titular: _____
- CNPJ do titular: _____
- Chave PIX (se houver): _____

7.4. A OSC deverá manter extratos, conciliações bancárias e comprovantes de movimentação, apresentando-os nas prestações de contas e quando solicitado.

7.5. É vedado saque em espécie, salvo hipóteses estritamente justificadas e autorizadas formalmente pelo Município, quando admitidas pelas normas aplicáveis.

7.6. Eventuais rendimentos de aplicação financeira deverão ser aplicados no objeto do projeto, com registro e comprovação na prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. A vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com início previsto em 23/02/2026 e término em 24/02/2027, podendo ser prorrogada na forma da lei, mediante justificativa, disponibilidade orçamentária e termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

9.1. Constituem obrigações da OSC:

- a) executar o objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado e seus anexos;
- b) observar os princípios da Administração Pública, vedada promoção pessoal e caráter partidário;
- c) manter equipe, rotinas e instrumentos de acompanhamento compatíveis;
- d) manter organização, guarda e disponibilização de documentos e evidências;
- e) movimentar os recursos em conta específica e manter conciliação/extratos;
- f) realizar aquisições e contratações com critérios objetivos, economicidade e comprovação de preço de mercado, mantendo documentação;
- g) assegurar que itens, serviços e insumos sejam estritamente vinculados às metas e devidamente justificados;
- h) ao contratar serviços técnicos especializados, inclusive assessoria contábil e assessoria jurídica, garantir: previsão no Plano, justificativa, escopo, entregas verificáveis, prazos, memória de cálculo, compatibilidade com preços de mercado e evidências de execução;
- i) executar o Eixo 2 com regras impessoais, transparência e controle, reinvestimento social e vedação de distribuição de resultados;
- j) comunicar ao Município fatos relevantes;
- k) apresentar prestações de contas parcial e final;
- l) devolver recursos em caso de glosa, saldo não utilizado ou aplicação irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. São obrigações do Município e das Secretarias proponentes:

- a) acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto;

- b) analisar relatórios e prestações de contas, emitindo parecer técnico e conclusivo;
- c) efetuar os repasses conforme cronograma, observadas as condições deste Termo;
- d) orientar tecnicamente a OSC quando necessário, sem interferir na autonomia de execução;
- e) registrar e publicizar os atos essenciais da parceria;
- f) designar gestor da parceria e, quando cabível, comissão de monitoramento e avaliação.

10.2. Para fins de acompanhamento, interlocução, monitoramento e demais atribuições previstas no MROSC, fica designado(a) como Gestor(a) da Parceria:

- Nome: _____
- Cargo/Função: _____
- Matrícula: _____
- Secretaria de lotação: ☐ Educação ☐ Agricultura ☐ Outra: _____
- E-mail institucional: _____
- Telefone: _____

10.3. A substituição do(a) Gestor(a) poderá ocorrer por ato administrativo do Município, com comunicação formal à OSC e juntada ao processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento será realizado pelas equipes técnicas das Secretarias proponentes, com apoio do gestor da parceria, podendo envolver: visitas técnicas/in loco; reuniões; análise de relatórios; verificação de evidências e controles; e diligências.

11.2. Poderá ser constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do MROSC, quando pertinente, com participação de conselhos correlatos, se aplicável.

11.3. A OSC compromete-se a fornecer prontamente informações e documentos quando solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COFINANCIAMENTO E DA COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

12.1. A OSC poderá utilizar recursos próprios e/ou de outras fontes lícitas como complementação, conforme previsto no Plano de Trabalho.

12.2. A prestação de contas ao Município terá como foco principal os recursos públicos transferidos, não havendo exigência de prestação de contas financeira integral dos recursos complementares.

12.3. Quando os recursos complementares forem formalmente apresentados no Plano como necessários ao cumprimento de metas/entregas, a OSC deverá manter rastreabilidade e

segregação e apresentar, quando solicitada, relatório sintético (fonte, valor, finalidade e controle interno).

12.4. Havendo receitas provenientes da unidade de comercialização comunitária, a OSC manterá controles mínimos e comprovará o reinvestimento social, vedada distribuição de resultados a pessoas físicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A OSC apresentará prestação de contas parcial (mensal) e final, nos termos do MROSC, do edital e deste Termo.

13.2. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

- a) Relatório de Execução do Objeto, com metas, indicadores e evidências;
- b) Relatório de Execução Financeira, com conciliação bancária;
- c) documentos comprobatórios das despesas;
- d) inventário patrimonial, quando houver bens permanentes;
- e) controles da unidade de comercialização, quando aplicável.

13.3. A não apresentação, apresentação intempestiva ou rejeição poderá implicar glosa, devolução de recursos e demais providências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS PERMANENTES E DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

14.1. A aquisição de bens permanentes com recursos do Termo somente será admitida quando prevista e justificada no Plano e orçamento aprovados.

14.2. Todo bem permanente adquirido com recursos do Termo será incorporado ao patrimônio municipal, com identificação, inventário e tombamento.

14.3. A OSC atuará como fiel depositária, com guarda e uso exclusivo no objeto, vedada alienação/cessão sem autorização.

14.4. Ao final, haverá conferência e termo de entrega/conferência patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

15.1. O Município publicará os atos essenciais deste Termo e manterá transparência pelos meios oficiais.

15.2. A OSC manterá transparência e organização dos registros e evidências da execução, apresentando-os quando solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO APOIO PÚBLICO

16.1. A OSC dará publicidade ao apoio institucional e financeiro do Município, observada identidade visual institucional, quando disponibilizada.

16.2. Publicidade impessoal, educativa e informativa, vedada promoção pessoal/partidária (art. 37, §1º, CF).

16.3. Sem custos desproporcionais, observada economicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

17.1. O descumprimento poderá ensejar suspensão de repasses, glosa, devolução de recursos, rescisão e demais providências legais, garantidos contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

17.2. A rescisão poderá ocorrer por acordo, por interesse público motivado, ou por inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1. Alterações no Plano de Trabalho dependerão de justificativa e anuência formal do gestor, com termo aditivo quando necessário.

18.2. Casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias proponentes, com apoio da Procuradoria/Controle Interno.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nanuque/MG.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma.

Serra dos Aimorés/MG, ____ de _____ de 2026.

Ed Wander Pinto
Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés/MG

Karine Lemes Assunção Martins
Secretário(a) Municipal de Educação

Djalma Santos Rodrigues
Secretário(a) Municipal de Agricultura

Nome
Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Chamamento Público nº 002/2026 – Termo de Fomento

Vigência: 12 (doze) meses

Período: //2026 a //2027

Instruções de preenchimento:

- 1. Indique a frequência: semanal, quinzenal, mensal, bimestral, pontual, contínuo.
- 2. Preencha Início e Fim com Mês 1 a Mês 12.
- 3. Informe a quantidade total prevista (ex.: nº encontros, nº visitas, nº oficinas).
- 4. Indique a evidência mínima que será produzida.

1. CRONOGRAMA POR ATIVIDADE (POR EIXO)

1.1 EIXO 1 – Ações educacionais (tempo-escola/tempo-comunidade) + apoio técnico-operacional + sustentável

Atividade	Frequência	Início	Fim	Qtd. total prevista	Produto/Evidência mínima
Encontros “tempo-escola”				_____	lista de presença + registro/ata
Ações/visitas “tempo-comunidade” + devolutivas				_____	relatório de visita + fotos + devolutiva
Oficinas/práticas sustentáveis integradas				_____	lista + relatório + material produzido
Logística e deslocamentos vinculados às atividades				_____	rotas/relatórios + comprovantes
Conectividade/comunicação (quando prevista)				_____	comprovantes/prints + registro de uso
Serviços técnicos especializados (se houver): assessoria/consultoria/instrutoria (inclui contábil/jurídica)				_____	entregas: relatórios/pareceres/checklists/balancetes

1.2 EIXO 2 – Comercialização Comunitária

Atividade	Frequência	Início	Fim	Qtd total prevista	Produto/Evidência mínima
Planejamento do modelo + regras impessoais	_____	_____	_____	_____	regulamento + ata

Implantação/estruturação inicial da unidade	—	—	—	—	fotos + relatório + documentos
Operação regular (oferta/venda)	—	—	—	—	escala + livro-caixa/planilha
Transparência e reinvestimento social	—	—	—	—	atas + relatórios + demonstrativos

2. ENTREGAS OBRIGATÓRIAS (MÍNIMO)

Entrega	Marcar	Quando	Conteúdo mínimo
Plano operacional interno (início do projeto)	[]	até Mês 1	rotina, responsáveis, calendário interno
Relatório mensal do objeto (execução física)	[]	Mês 1 a Mês 12	atividades por eixo + evidências essenciais
Relatório mensal financeiro	[]	Mês 1 a Mês 12	despesas do mês por meta + extrato/conciliação
Avaliação intermediária	[]	Mês 6	síntese de resultados + ajustes pactuados
Relatório final + prestação de contas final	[]	Mês 12	resultados consolidados + indicadores + anexos

3. MARCOS PARA CONTROLE (RESUMO)

Marco	Marcar	Mês	Resultado esperado
Mobilização e planejamento	[]	Mês 1	equipe alinhada + cronograma definido
Comercialização estruturada (quando prevista)	[]	Mês 3	regras e controles implantados
Avaliação intermediária	[]	Mês 6	ajustes definidos e registrados
Encerramento	[]	Mês 12	relatório final + prestação de contas

ANEXO V – DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS (MODELOS)

(Emitir em papel timbrado da OSC, assinar e datar)

DECLARAÇÃO 1 – AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Lei nº 13.019/2014)

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da OSC
_____, CNPJ nº _____, declaro
que a OSC não incorre em impedimentos para celebrar parcerias com a Administração Pública, nos
termos da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome/Cargo: _____

DECLARAÇÃO 2 – INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES (MROSC)

Declaro que a OSC _____, CNPJ nº _____,
não possui situação que configure conflito de interesses com agentes públicos do Município de
Serra dos Aimorés/MG, comprometendo-se a comunicar fato superveniente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome/Cargo: _____

DECLARAÇÃO 3 – VERACIDADE DOCUMENTAL

Declaro serem verdadeiras as informações e documentos apresentados, assumindo
responsabilidade por eventuais inexatidões.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome/Cargo: _____

DECLARAÇÃO 4 – TRANSPARÊNCIA, CONTROLES E GUARDA DOCUMENTAL

Declaro que a OSC manterá organização, guarda e disponibilização de documentos e evidências
da execução física e financeira do projeto (listas, atas, registros do tempo-escola/tempo-
comunidade, relatórios, fotos, documentos fiscais e comprovantes), pelo prazo legal, apresentando-
os quando solicitado.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome/Cargo: _____

DECLARAÇÃO 5 – COMERCIALIZAÇÃO COMUNITÁRIA: CONTROLE, REINVESTIMENTO E VEDAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Declaro que a execução do Eixo 2 observará regras impessoais, transparência e controle formal (livro-caixa/relatórios), com reinvestimento social das receitas, sendo vedada a distribuição de resultados a pessoas físicas, direta ou indiretamente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome/Cargo: _____

DECLARAÇÃO 6 – COFINANCIAMENTO/COMPLEMENTAÇÃO:

SEGREGAÇÃO E RELATÓRIO SINTÉTICO

Declaro ciência de que a prestação de contas ao Município tem como foco os recursos públicos transferidos. Caso a OSC utilize recursos próprios e/ou de outras fontes como complementação formalmente prevista no Plano de Trabalho, compromete-se a manter rastreabilidade e segregação em relação ao recurso público e a apresentar, quando solicitado, relatório sintético contendo fonte, valor, finalidade vinculada ao objeto e indicação do controle interno utilizado.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome/Cargo: _____

DECLARAÇÃO 7 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (INCLUSIVE CONTÁBIL E JURÍDICO): ESCOPO, ENTREGAS E EVIDÊNCIAS

Declaro que eventual contratação de serviços técnicos especializados no âmbito do projeto, inclusive assessoria contábil e assessoria jurídica, quando prevista no Plano de Trabalho, será realizada com definição de escopo, entregas, prazos, critérios de seleção/contratação, memória de cálculo e comprovação de compatibilidade com preços de mercado, mantendo evidências da execução (relatórios, pareceres, checklists, documentos organizados e demais produtos), observadas as regras do MROSC e do Termo de Fomento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome/Cargo: _____

DECLARAÇÃO 8 – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL (Art. 37, §1º, CF)

Declaro que a OSC dará publicidade ao apoio do Município de forma impessoal, educativa e informativa, vedada promoção pessoal/partidária, conforme orientações institucionais quando disponibilizadas.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome/Cargo: _____

DECLARAÇÃO 9 – CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA (quando aplicável)

Declaro que a OSC providenciará conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria, conforme exigências do Termo de Fomento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome/Cargo: _____